ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025 - SDU

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada destina-se à execução da obra de Deslocamento da Rua Pedro Leonardo Schmitz, localizada no Bairro Egito, no Município de Antônio Carlos/SC.

A intervenção justifica-se pela necessidade urgente de recuperação estrutural da via, em razão da ocorrência de desmoronamentos e colapso lateral, que comprometeram significativamente a estabilidade do talude e deixaram a pista exposta a risco iminente de desabamento.

Ressalta-se que, à época dos primeiros indícios de instabilidade, não foram adotadas as providências técnicas adequadas, fato que contribuiu para o agravamento progressivo do quadro e para o aumento da complexidade das intervenções necessárias.

Destaca-se, ainda, que a referida via constitui o único acesso ao Bairro Egito, estendendo-se até o Município de Angelina, configurando-se como eixo essencial de mobilidade e circulação local. Dessa forma, sua recuperação representa medida de relevante interesse público, pois envolve diretamente:

- a segurança da população residente;
- a garantia de acesso a serviços essenciais;
- a manutenção da mobilidade urbana e rural;
- a preservação da infraestrutura pública municipal.

Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da contratação, como forma de assegurar a estabilidade da via, prevenir danos maiores e resguardar a integridade dos usuários.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto em questão não está previsto no plano anual de contratação 2026 da Administração.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A obra comum de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Ainda, o fornecedor deverá:

a) possuir (um) profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA, (engenheiro civil que possua atribuições ao objeto licitado) que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

b) fornecer ART de execução das atividades realizadas;

c) comprovar capacidade técnica-operacional da forma que será especificada no Termo de Referência.

Antônio Carlos
DOS VERDES VALES E HORTALIÇAS

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra comum está especificada no arquivo DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIA do projeto de engenharia em anexo.

Todos os quantitativos podem ser encontrados na planilha orçamentária.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Não foi possível encontrar contratações idênticas em outros editais e meios de contratação, visto que se trata de obra com características únicas devido às vias em que se pretende executar a obra.

Logo, por se tratar de obra de engenharia, os levantamentos de valores referenciais ocorreram por meio das tabelas de referência oficiais, utilizando-se os quantitativos e itens especificados no projeto de engenharia.

Considerando que se trata de obra comum de engenharia e que, apesar de obras com especificações diferentes, foram encontradas variedade de empresas que poderiam executar o objeto deste ETP, verificando-se então a ampla disponibilidade de empresas aptas à contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tratando-se de obra de engenharia, o valor referencial da obra foi obtido por meio de planilha orçamentária com a utilização do SINAPI e SICRO3, conforme exposto no Item V deste ETP.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em **R$ 583.965,90 (Quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)** conforme detalhado na Planilha Orçamentária.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de **Deslocamento da Rua Pedro Leonardo Schmitz, no Bairro Egito, no Município de Antônio Carlos/SC**.

Antônio Carlos
DOS VERDES VALES E HORTALIÇAS

A solução proposta consiste na execução integral das intervenções necessárias para o deslocamento do eixo da via, contemplando a recomposição da infraestrutura viária, a estabilização do terreno e a implantação de todos os dispositivos complementares, garantindo condições adequadas de segurança, trafegabilidade e durabilidade.

A empresa contratada será responsável pela execução completa (100%) das seguintes etapas:

1. **Canteiro de obras e sinalização provisória** – implantação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro, bem como execução da sinalização temporária necessária à segurança dos usuários e trabalhadores;
2. **Terraplenagem e serviços complementares** – cortes, aterros, regularização e compactação do subleito, conformação da nova plataforma da via e demais serviços correlatos;

3. **Drenagem pluvial** – implantação de dispositivos de captação, condução e lançamento de águas pluviais, assegurando o adequado escoamento superficial e a preservação da estrutura da via;
4. **Camadas granulares** – execução das camadas de sub-base e base, conforme especificações técnicas, garantindo suporte estrutural ao pavimento;
5. **Camadas betuminosas** – aplicação de revestimento asfáltico, incluindo imprimação, pintura de ligação e capa de rolamento;
6. **Sarjetas, transposições e canaletas** – execução de dispositivos auxiliares de drenagem superficial e proteção das margens da via;
7. **Sinalização e segurança viária** – implantação de sinalização horizontal, vertical e demais dispositivos de segurança viária permanentes;
8. **Desmonte de rochas** – execução de serviços de escavação em material rochoso, quando necessário, incluindo fragmentação, remoção e destinação adequada.

A solução apresentada contempla todas as etapas técnicas indispensáveis para a completa execução da obra, assegurando a estabilidade estrutural da via, a adequada drenagem das águas pluviais e a plena segurança dos usuários.

O prazo de execução da obra é de 60(sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro.

Antônio Carlos
DOS VERDES VALES E HORTALIÇAS

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este objeto trata-se de obra em lote único, visando à homogeneidade de execução dos serviços, contudo, não há prejuízos técnicos ou econômicos devido ao lote único.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos vão ao encontro das observações previstas no item VII deste documento e os resultados vão de encontro com a obra sendo executada conforme o projeto de engenharia elaborado pelo Município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

O Município indicará com precisão o local a ser executada a obra, além de indicar o fiscal que acompanhará a obra.

A fiscalização, durante a execução, elaborará relatório fotográfico detalhado a fim de comprovar a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro.

O Município de Antônio Carlos emitirá Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

O Município de Antônio Carlos providenciará conta para a garantia do contrato, conforme edital, que será repassada ao vencedor após o certame e previamente à assinatura do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

Contudo, caso durante a execução observe-se necessário executar alguma das medidas mitigadoras previstas no item XII, haverá então a possibilidade de novas contratações para dirimir os efeitos causados por possíveis impactos ambientais.

Antônio Carlos
DOS VERDES VALES E HORTALIÇAS

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A pavimentação asfáltica pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser identificados e mitigados para minimizar danos ao meio ambiente. Aqui estão alguns dos principais impactos e suas respectivas medidas mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais

- Alteração da cobertura vegetal – Supressão da vegetação nativa pode afetar a biodiversidade local.

- Poluição do solo e da água – Derramamento de produtos químicos e óleos pode contaminar o solo e os cursos d'água.

- Emissão de poluentes atmosféricos – A produção e aplicação do asfalto geram emissões de gases como CO_2 e material particulado.

- Ruído e vibração – Máquinas utilizadas na pavimentação podem causar incômodo à fauna e às comunidades próximas.

- Alteração do fluxo hídrico – A impermeabilização do solo pode modificar o escoamento das águas pluviais, aumentando riscos de enchentes e erosão.

Medidas Mitigadoras

- Recomposição vegetal – Implementação de áreas verdes e reflorestamento para compensar a perda de vegetação.

- Gestão de resíduos e controle de derramamentos – Uso de barreiras de contenção e sistemas de drenagem para evitar contaminação.

- Uso de tecnologias menos poluentes – Aplicação de asfaltos ecológicos e controle de emissões durante a produção.

- Planejamento de horários de trabalho – Redução de ruídos e vibrações em horários menos impactantes para a comunidade.

- Sistema de drenagem eficiente – Construção de canais e bacias de retenção para controlar o escoamento da água.

Antônio Carlos
DOS VERDES VALES E HORTALIÇAS

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorram as contratações das obras de engenharia em questão.

Antônio Carlos, 11 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MILTON BLEY JUNIOR
Data: 24/03/2026 15:32:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Milton Bley Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano